

Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS -
TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
Projeto EJud - 6 SISEJUD nº 2236/2026
Processo Administrativo PROAD nº 3588/2026

**VANDERSON CASTANHO MONTEIRO LOPES**
22/06/2026 14:48

**ANTIOGENES CARNEIRO PEREIRA FILHO**
26/06/2026 15:57

**NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**
01/07/2026 08:49

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de 02 (duas) inscrições para participação de servidores/as da Divisão de Apoio à Infraestrutura de TIC e Soluções de Segurança Cibernética - DSEG, no **Curso PenTest + (parceria oficial CompTIA) (EAD)**, a ser realizado na modalidade síncrona (ao vivo online), por meio da Plataforma EaD ESR (Escola Superior de Redes), no período de 05/10/2026 a 22/11/2026, com carga horária de 40 horas. O serviço será prestado pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, CNPJ nº 03.508.097/0001-36, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	CATSER	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso PenTest + (parceria oficial CompTIA) (EAD)	21172	40h	2	R\$6.000,00	R\$12.000,00
						R\$12.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Considerando que o valor do curso é de R\$6.000,00 (seis mil reais) por participante, o custo total da contratação perfaz **R\$12.000,00 (doze mil reais)** para duas inscrições, em conformidade com a proposta apresentada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e o preço divulgado no link: <https://esr.rnp.br/curso/pentest-ead-parceria-oficial-comptia-seq23/>.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de início do curso, nos termos dos artigos 105 e 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não contínuos ou contratados por escopo que são aqueles que impõem à contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do inciso XVII do art. 6º e parágrafo único do art. 111, ambos da Lei nº 14.133/2021.



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Trata-se de processo autuado para inscrição de 02 (dois/duas) servidores/as da Divisão de Apoio à Infraestrutura de TIC e Soluções de Segurança Cibernética - DSEG, no Curso PenTest + (parceria oficial CompTIA) (EAD), modalidade síncrona (ao vivo online), por meio da Plataforma EaD ESR (Escola Superior de Redes), no período de 05/10/2026 a 22/11/2026, com carga horária de 40 horas.

2.2. A necessidade de contratação foi fundamentada pelo Chefe da Divisão de Apoio a Infraestrutura de TIC e Soluções de Segurança Cibernética (fl.08), nos seguintes termos:

"Diante do número crescente de ameaças e ataques cibernéticos aos órgãos públicos, o TRT6 estruturou a área de Segurança Cibernética, através da criação da Divisão de Apoio a Infraestrutura de TIC e Soluções de Segurança Cibernética (DSEG), subordinada a Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (CINFRA) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

Para o efetivo cumprimento de suas atribuições, a DSEG, bem como suas seções vinculadas, a Seção de Análise de Soluções de Infraestrutura e Segurança Cibernética (SASEG) e a Seção de Gestão de Soluções de Segurança Cibernética (SGSEG), precisam ter profissionais continuamente capacitados para enfrentar os novos desafios que surgem diariamente nessa área.

Reconhecendo a importância dessa capacitação, o CNJ, por meio da portaria CNJ nº 162/2021, determinou aos órgãos do Poder Judiciário a implementação de uma Política de Educação e Cultura em Segurança Cibernética. Em cumprimento à determinação do CNJ, o TRT6 publicou o Ato Conjunto TRT6 - GP-CRT Nº 20/2023, estabelecendo temas obrigatórios para capacitação dos servidores da área de segurança cibernética, entre eles:

- I - Governança e gestão de segurança cibernética;*
- II - Elaboração de políticas institucionais de segurança cibernética;*
- III - Tratamento de incidentes de segurança cibernética;*
- IV - Forense computacional;*
- V - Inteligência e investigação em crimes cibernéticos;*
- VI - Gerenciamento de identidades, acesso e privilégios;*
- VII - Segurança no desenvolvimento de software;*
- VIII - Gestão de continuidade de negócios;*
- IX - Gestão de riscos de TIC e SI;*
- X - Auditoria e conformidade de sistemas de informação."*
- XI - Segurança em computação em nuvem;*
- XII - Segurança em aplicações móveis;*
- XIII - Segurança em redes sociais."*

2.3. A capacitação em questão diz respeito à temática obrigatória, sendo importante para incrementar o nível profissional dos recursos humanos envolvidos. Além disso, uma vez



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

concluída, os/as servidores/as capacitados/as contribuirão para aprimorar a proteção de dados no TRT6.

2.4. O projeto promoverá a capacitação de 02 (dois/duas) servidores/as da Divisão de Apoio à Infraestrutura de TIC e Soluções de Segurança Cibernética.

Esse treinamento tem como finalidade capacitar o/a aluno/a para:

- Planejar e definir o escopo de um compromisso de teste de penetração;
- Entender os requisitos legais e de conformidade;
- Executar a verificação de vulnerabilidade e teste de penetração usando ferramentas apropriadas e técnicas e, em seguida, analisar os resultados;
- Produzir relatório escrito propondo técnicas de remediação para vulnerabilidades encontradas além de comunicar os resultados à equipe de gestão e fornecer recomendações práticas.

2.5. A instituição demonstra ter expertise na realização de eventos. A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP é responsável pela rede de internet acadêmica brasileira de alta velocidade, que beneficia alunos, professores e pesquisadores. Está presente nos 27 estados do país e no Distrito Federal, conectando 1.174 campi e cerca de 4 milhões de usuários. Com mais de 30 anos de atuação, a RNP ajudou a trazer a Internet para o Brasil. As conexões de alta velocidade alcançam o interior do país, viabilizando projetos de grande impacto nacional. A RNP é vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e mantida por esse, em conjunto com os ministérios da Educação (MEC), das Comunicações (MCom), Turismo, Saúde (MS) e Defesa (MD), que participam do Programa Interministerial RNP (PRO-RNP).

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial do TRT6 (exercício 2026), no Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação 2026, e está alinhado aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026:

2.6.1. Objetivo - **Fortalecer a governança e a gestão estratégica**

Perspectiva: Processos internos

Macrodesafios do Poder Judiciário: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.

Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade,



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

2.6.2 Objetivo - **Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.**

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios do Poder Judiciário: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

Garantir o aprimoramento, a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação e dos bancos de dados mantidos pela Justiça do Trabalho, por meio de mecanismos de controle consistentes, bem como a modernização de ativos e tecnologias que visem à implementação de grandes bases de dados e aplicação de inteligência artificial para a melhoria dos procedimentos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.6.3. Objetivo - **Aprimorar a infraestrutura física, material, de TIC e de segurança institucional**

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios do Poder Judiciário: Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira.

Utilizar mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimentos e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, a partir da melhoria da infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança, garantindo um padrão mínimo necessário ao cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro.

2.7. Além disso, a Resolução Administrativa TRT nº 05/2014, que dispõe sobre o estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, tem entre suas atribuições institucionais descritas no artigo 3º:

Art. 3º A Escola tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, tendo como atribuições institucionais:

III - planejar, elaborar e executar cursos regulares de preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

3.1. Contratação de 02 (duas) inscrições de servidores/as Divisão de Apoio à Infraestrutura de TIC e Soluções de Segurança Cibernética - DSEG, no Curso Curso PenTest + (parceria oficial CompTIA) (EAD), modalidade síncrona (ao vivo online), por meio da Plataforma EaD ESR (Escola Superior de Redes), no período de 05/10/2026 a 22/11/2026, com carga horária de 40 horas. O serviço será prestado pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, CNPJ nº 03.508.097/0001-36.

3.2. A contratada deverá fornecer acesso à plataforma do curso previsto para o período de 05/10/2026 a 22/11/2026, durante 5 (cinco) semanas e mais uma semana de encerramento (total de 06 semanas) sendo: 2 (dois) encontros online (ao vivo) por semana com o tutor (total de 10 encontros, com 2h de duração cada). A carga horária total é composta por:

- 50% de atividades síncronas (encontros online ao vivo) - 20 horas correspondem aos encontros online (conforme cronograma, com encontros de 2 horas por módulo)
- 50% de atividades assíncronas (autoestudo no AVA) - 20 horas correspondem às atividades realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que incluem: Estudo do conteúdo disponibilizado em cada módulo, Questionários de fixação, Tarefas discursivas / estudos de caso / templates, Avaliação final.

3.3. A contratada deve disponibilizar o material de apoio no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): conteúdo e agenda, tarefas, questionários, simulado, materiais extras e vídeo do encontro online. O material oficial CompTIA será disponibilizado em inglês.

3.4. A contratada deverá emitir certificado de participação (de acordo com as regras de participação constantes na proposta).

3.5. Para esta contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no artigo 95, I, da Lei n.º 14.133/2021 e parecer n.º 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU seq. 58 que consta do NUP 00405.077651/2022-59.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Local:	Plataforma EaD ESR (Escola Superior de Redes)
Número de Participantes:	02 (dois/duas) servidores/as da Divisão de Apoio à Infraestrutura de TIC e Soluções de Segurança Cibernética
Data do Evento:	05/10/2026 a 22/11/2026
Carga Horária	40h



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Modalidade	Síncrona - curso ao vivo (online)
Contratada/Conteudista:	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP
Anexos:	- SICAF; - Certidões negativas: tributos federais e dívida ativa da União; , débitos trabalhistas, FGTS; improbidade administrativa, TCU; - Declaração de que não emprega menor; - Estatuto Social; - Proposta comercial e currículo do instrutor; - Folder do Curso contendo Programação do evento, valor do treinamento e outras informações.
Valor (R\$):	Inscrição individual: R\$6.000,00 Valor total: R\$12.000,00
Dados da contratada:	Rua Lauro Müller, 116, Sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.290-906 Telefone: (11) 4040-8794 email: relacionamento@esr.rnp.br CNPJ nº 03.508.097/0001-36 Razão Social: Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP
Dados Bancários:	Banco Itaú Agência: 6179-6 Conta Corrente: 99423-8

4.2. Quanto aos critérios de sustentabilidade, estes não se aplicam ao objeto desta contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão de não haver necessidade de celebração de contrato, em conformidade com o inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e com o parecer AGU n.º 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

5.1. A execução do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- Capacitação com o tema: "Curso PenTest + (parceria oficial CompTIA) (EAD)";
- Modalidade: curso ao vivo online (turma síncrona);
- Público: 02 (dois/duas) servidores/as;
- Data: de 05/10/2026 a 22/11/2026;
- Horário: às Terças e Quintas, de 08h às 10h, nos dias: 06, 08, 13, 20, 22, 27, 29/10, 03, 05 e 10/11/2026;
- Carga horária: 40 horas.

5.2. A Escola Judicial do TRT6, para fins de controle, solicitará aos(às) participantes a assinatura de Termo de Compromisso, que deverá prever o envio à EJud-6 do certificado de conclusão. O descumprimento implicará o ressarcimento ao erário do valor investido na contratação, conforme previsto no artigo 16 da Resolução CSJT n.º 159/2015.

5.3. No prazo de até 10 (dez) dias úteis do final do curso na modalidade síncrona (ao vivo online), a contratada deverá apresentar a nota fiscal para pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 17, *caput*).

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

6.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Gestor Titular:	Vandessa Cristina Monteiro Lopes
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da EJud-6 (em Substituição)
Gestor Substituto:	Fabíola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo-financeiro da EJud-6
Lotação:	EJud-6
Telefone:	(81)99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	vandes.lopes@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Brunna Figueiredo Guedes Pereira
Cargo:	Analista Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da EJud-6
Fiscal Substituto:	Bruna Nunes Lubambo de Souza
Cargo:	Técnico Judiciário - Assistente do Núcleo Administrativo-financeiro da EJud-6
Lotação:	EJud - TRT6
Telefone:	(81)3225-3291
Endereço Eletrônico:	brunna.pereira@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Dos critérios de aferição e medição para faturamento

7.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, a ser aferida através pesquisa de reação/aprendizagem imediatamente após o término do curso;

7.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme a IN SEGES/ME Nº 77/2022, art. 7º, §2º.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Após recebimento dos serviços, o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato comunicará à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura.

7.5.1. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

7.5.2. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

7.5.3. A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

7.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Após o atesto da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.11.1 Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

7.13.1. A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

7.17. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18.2. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição da interessada na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

7.19. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

7.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

8.2. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;
- 9.1.17. Após o encerramento do curso, a contratada deverá emitir o(s) certificado(s) de participação e providenciar a(s) sua(s) remessa(s) à EJud-6, mediante e-mail;
- 9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput*



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A futura contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo se refere à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, notadamente treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

11.1.1. A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/profissional(ais), além de observar a adequação entre a prestação do serviço e a necessidade de conteúdo almejada por este órgão, baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado de natureza predominantemente intelectual;
- b) Notória especialização do/a(s) instrutor(a) conforme currículo(s) apresentado(s) - (ver currículo anexo).

Oportuno registrar que, de acordo com o currículo Lattes, o instrutor do curso, professor Luiz Claubert, possui formação acadêmica com Bacharelado em Ciência da Computação, pós-graduação em Gestão de Projetos e especialização em User Experience Design and Beyond - UX. Com mais de 15 anos de experiência em infraestrutura de tecnologia da informação, destacando-se Cibersegurança e Gestão de TI. Desde 2014, ocupa o cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle na Controladoria-Geral da União (CGU) e, em 2020, foi convidado para assumir a posição de Coordenador de Operação de TI. Atualmente, lidera um time de terceirizados de Sustentação de TI, com quase 50 colaboradores, sendo equipes de: Segurança cibernética; Serviços de nuvem; Gerenciamento de TIC entre outros. Ministra palestras em eventos abordando temáticas relevantes relacionadas à Segurança Digital e Inteligência Artificial. Paralelamente, há mais de sete anos, contribui como professor na Escola Superior de Redes (ESR), da RNP, em cursos de tecnologia. É professor da pós-graduação em Cibersegurança da Cesar School.

Desse modo, considerando que a notória especialização decorre de elevado grau de respeitabilidade e de reconhecimento profissional, de modo a inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades de capacitação/treinamento almejadas, verifica-se que a contratação ora pretendida preenche os requisitos elencados no dispositivo legal supra exposto (inexigibilidade).

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação da Interessada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. A interessada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da interessada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever da interessada manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá a interessada comprovar o atendimento aos seguintes requisitos de habilitação:

Qualificação jurídica

11.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

verificação da autenticidade no sítio
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação fiscal, social e trabalhista

11.12.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2026, sendo atendida pelo **Plano Orçamentário Capacitação de Servidores de TI - TISI**, vinculado a esta Escola Judicial.

14. ANEXOS

- 14.1. Proposta comercial do evento;
- 14.2. Certidões de regularidade;
- 14.3. Declaração de que não emprega menor;
- 14.4. Estatuto Social;
- 14.5. Folder do Curso contendo programação;
- 14.6. Currículo do instrutor.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

VANDESSA CRISTINA MONTEIRO LOPES

Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo EJud-6
(em Substituição)

- 1. De acordo com o Termo de Referência apresentado;**
- 2. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6, para apreciação.**

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

ANTIÓGENES CARNEIRO PEREIRA FILHO

Diretor da Secretaria Acadêmico-Executiva EJud-6

- 1. De acordo com o Termo de Referência;**
- 2. Encaminhe-se à Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações, para apreciação preliminar, visando à revisão da etapa do planejamento da contratação em referência;**
- 3. Em caso de conformidade com todos os requisitos legais, determino a remessa automática dos autos à Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Desembargadora Diretora da EJud-6

